



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado**  
**Gabinete do Prefeito**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx55 3643 1077 - fax: 0xx55.3505.9680  
CNPJ nº 04.216.132/0001-06

**LEI COMPLEMENTAR nº 078 /2013.**

**ALTERA A TABELA V DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – CTM – NO TOCANTE AO CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS.**

**FÁBIO MAYER BARASUOL**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º - A Tabela V, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 001/2002, dispondo sobre o cálculo do Imposto Sobre Serviços dos PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, passa a vigorar com a alíquota fixa nos seguintes índices da unidade fiscal:

<b>I - PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS:</b>	
1. NÍVEL SUPERIOR	1,50 UF
2. NÍVEL MÉDIO	0,85 UF
3. NÍVEL INFERIOR	0,30 UF

Art. 2º - Ficam mantidas as descrições e/ou profissões dos profissionais autônomos dentro de cada nível, conforme item I da Tabela V do CTM.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor no exercício fiscal de 2013; revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO(RS),  
AO 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2013.

FABIO MAYER BARASUOL  
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e publique-se.

DIONÉIA CRISTINA FRONER  
SEC. MUN.ADMIN, PLANEJ E FAZENDA.